

PROJETO DE LEI Nº 011/2023 01 DE FEVEREIRO DE 2023 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA."

"CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO VALE DO ARAGUAIA – CONSEG."

LIDO EM 06 / 02 / 2023

ENCAMINHADO À 06 / 02 / 2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

06 / 02 / 2023 Economia e Finanças

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 13/09/2023

[Assinatura]



MENSAGEM Nº 011 DE 01 DE fevereiro DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº <u>011</u>	Livro: <u>38</u>	Data: <u>06/02/23</u>
Horas: <u>16:45</u>		
<u>zsausa</u>		
FUNCIONÁRIO		

Encaminhamos, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária em anexo, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal do CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO VALE DO ARAGUAIA- CONSEG.

O referido Projeto decorre de um requerimento formulado pela Associação, a qual realiza um trabalho sem fins lucrativos e social, tendo sido o processo administrativo analisado pela Procuradoria Geral Municipal, com o intuito de conferir se a entidade atende todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.901/2017, sendo proferido parecer favorável.

Por esta razão, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 13/03/2023

zsausa
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

FUNÇÃO: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONFORME ART. 9º INCISO XXI DA
LEI COMPL. 181, DE 29/03/2016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Herbert de Souza Penze
Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-0



PROJETO DE LEI Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 014 Livro 26 Fls. 38 Data 06/02/23
Horas 16:40
[assinatura]
FUNCIONÁRIO

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Entidade que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** o **CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO VALE DO ARAGUAIA- CONSEG**, associação privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.030.335/0001-77, com sede à Rua Carajás, Qd.13, Lote 01, Centro, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-013, nesta cidade de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 01 de Fevereiro de 2023.

[assinatura]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 13/03/2023
[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANÁ GUARANI DO OESTE

PROTÓCOLO

DATA: _____

HORA: _____

PROCURADOR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-0

Parecer nº: 015/2023

PROJETO DE LEI Nº 011/2023 de 01 de fevereiro de 2023 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. que “Declara de utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.”

I – RELATÓRIO

01. Trata-se do *PROJETO DE LEI Nº 011/2023 de 01 de fevereiro de 2023 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. que “Declara de utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.”*.
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando os projetos realizados pela entidade.
03. Já o projeto declara de utilidade pública Municipal a entidade que menciona.
04. É o relatório.

II – PARECER

05. Em consulta a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, vislumbramos que o assunto tratado não precisa vir formulado através de projeto de lei complementar, nem que se trata de matéria de competência exclusiva do Poder Executivo (parágrafo único, do art. 48 e artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, respectivamente).
06. Portanto, quanto a estes aspectos não há qualquer impedimento ao Projeto de Lei apresentado.
07. Por outro lado, o art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, dispõe competir ao Município legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse, entre os quais declaração de utilidade pública municipal, vejamos:

“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
I – Legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;
(...)”
08. Assim, não resta dúvida tratar-se de assunto de interesse local.

09. Temos ainda que a Lei 3.901, de 21 de novembro de 2017, dispõe sobre as normas para Declaração de Utilidade Pública Municipal, de Sociedades Civis, Associações e Fundações constituídas no Município.

10. Efetuando comparativo dos requisitos exigidos por lei com os documentos apresentados pelo autor do projeto (não foi juntado nenhum documento) concluímos que nenhum dos itens requeridos pela lei municipal nº 3.901/2017 foi comprovado:

Art. 2º - O pedido de concessão do título de utilidade pública deverá se instruído pelos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do protocolo;

b) Cópias autenticadas da ata de constituição e estatuto social devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, bem como cópias de eventuais alterações que tenham ocorrido;

c) Atestado de efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento, expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito ou Juiz de Direito, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;

d) Declaração atestando que sua diretoria administrativa e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

e) Relação dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos; e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;

f) Cópia da ata da eleição da diretoria em exercício na data do protocolo do pedido de concessão do título de utilidade pública, registrada em cartório e autenticada;

g) Requerimento dirigido à Prefeitura ou à Câmara Municipal, solicitando a declaração de utilidade pública municipal, conforme modelo anexo nesta Lei;

h) Comprovação de idoneidade e ilibada conduta moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "c", deverá ser anexado em original.

§ 2º - A idoneidade e ilibada conduta moral, exigidos na alínea "h", poderão ser comprovados por meio de atestado fornecido pelo órgão estadual de Segurança Pública ou por meio de certidões de antecedentes civis e criminais emitidas por órgão judiciário, ambos localizados nesta comarca;

§ 3º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação; findo o prazo caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente com o projeto de lei proposto."

III- CONCLUSÃO

11. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, este Advogado **OPINA pela inviabilidade técnica e jurídica do projeto, cabendo aos vereadores análise de mérito, recomendamos ainda que seja solicitado ao autor do projeto a juntada dos documentos constantes do artigo 2º da lei 3.901/2017, para que após a juntada possa o presente projeto seguir normalmente.**

12. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

13. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.

14. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 09 de fevereiro de 2023.


HEROS PENA

Procurador Jurídico

Portaria 49/2012 - OAB/MT: 14.385-B



PROTÓCOLO - PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS - MT

Nº 0154123 DATA 31/10/23

153..... Keila.....

INTERESSADO:

CONSEG / Vale
do Araguaia

ASSUNTO

Requer obtenção de Título de
utilidade Pública municipal

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL



Barra do Graças, 30 de janeiro de 2.023.

Excelentíssimo Senhor Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito de Barra do Garças-MT

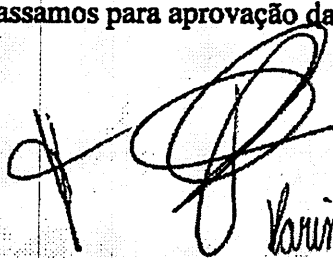
O CONSEG - CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO VALE DO ARAGUAIA-, CNPJ.: 40.030.335/0001-77, que atende os municípios de Barra do Garças e Pontal do Araguaia, sediado à Rua: Carajás, Qd. 13, Lote 01, Centro - Barra do Garças - MT, CEP: 78.600.000, vem respeitosamente, por meio de seu Diretor Presidente, que este subscreve, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei n.º 3.091/2017, por se tratar de entidade dedicada a melhoria da Segurança Pública local em articulação com todas as forças que atuam no Município, apresentando para tanto, anexo a este requerimento, a documentação comprobatória das finalidades do órgão.

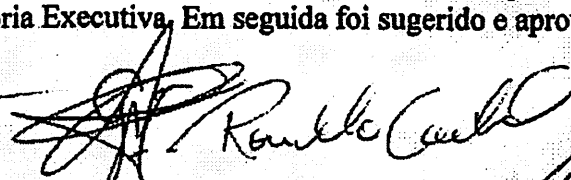

JOÃO BOSCO RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSEG DO VALE DO ARAGUAIA

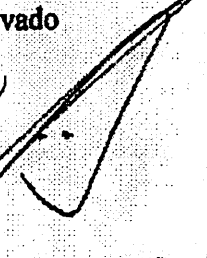


ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2022, FINALIDADE ALTERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE BARRA DO GARÇAS/MT E PONTAL DO ARAGUAIA – CONSEG VALE DO ARAGUAIA.

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2022, às 14h20 min, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária de forma tele-presencial, sendo virtual, por meio do programa GOOGLE MEET desenvolvido pela GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA (CNPJ: 06.990.590/0001-23) e acessado gratuitamente pelo link <https://meet.google.com/vic-spex-bfw>, também pelo QR CODE amplamente divulgado, e de forma presencial, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Garças - MT, reuniram-se, a comunidade e os membros do CONSEG – Vale do Araguaia, com a abertura da reunião feita pelo Diretor Presidente Sr. Ronaldo Couto Silva, em primeira convocação as 14:20hs e em última convocação as 14:30 hs. Em seguida o Sr. Ronaldo, deu as boas-vindas a todos e desejou um excelente evento, convidando a mim, Rafael Rabaioli Ramos para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da Presidência dos trabalhos, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor: (a) alteração da Diretoria executiva e Conselho fiscal. Iniciando-se os trabalhos, o Diretor Presidente saudou a todos presentes, agradecendo a presença do Ilustríssimo Sr. Danillo Correa de Moraes, Diretor Presidente da Federação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso – FECONSEG MT – explicando a todos atuais membros e também aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal sobre a necessidade de implementação do trabalho no CONSEG – Vale do Araguaia, ao passo que por diversas dificuldades encontradas neste período de pandemia para qual foi eleita a Diretoria Executiva, os trabalhos não foram realizados como esperado, sendo que vários membros eleitos, inclusive o Diretor Presidente deliberaram em reformular a Diretoria Executiva, renunciando aos seus cargos ocupados para integrarem outros cargos dentro do CONSEG Vale do Araguaia, com a possibilidade de novos membros comporem a Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, este não será alterado, já que os atuais Conselheiros titulares e Conselheiros Suplentes, aos quais naturalmente exerceriam os cargos, portanto, diante ausência de manifestação em renúncia aos cargos dos Conselheiros Fiscais titulares, bem como por não estarem presentes nesta reunião, neste momento não é viável a destituição daqueles cargos, até porque os Conselheiros Fiscais não deram motivo a qualquer ato para sua destituição, ficando mantido os atuais Conselheiros titulares e suplentes em seus respectivos cargos e caso não mais queiram participar, deverão apresentar sua renúncia por escrito. Pois bem, diante das conversas e tratativas realizadas e os pedidos de desligamentos dos membros atuais na unanimidade da Diretoria Executiva, sendo que o atual Diretor Presidente, Ronaldo Couto da Silva e o Atual Diretor Executivo, Marcos Vinícius Ribeiro, manifestaram interesse em continuar fazendo parte da Diretoria Executiva, em outros cargos, sendo que os demais manifestaram interesse no desligamento dos cargos ocupados, expressamente, bem como na própria reunião compareceram as Sras. Kelem Rosany Borges da Silva Secretária Geral e, Célia Rita Maranhão Diretora Financeira e também o Sr. Adonias Coelho de Moraes diretor social e de assuntos comunitários, manifestando vontade de retirar-se da atual Diretoria Executiva não tendo vontade de ocupar outros cargos, não houve manifestação em contrário sendo aceito os desligamentos dos membros da Diretoria Executiva, pela unanimidade dos presentes, passamos para aprovação da nova Diretoria Executiva. Em seguida foi sugerido e aprovado


Danillo Correa de Moraes

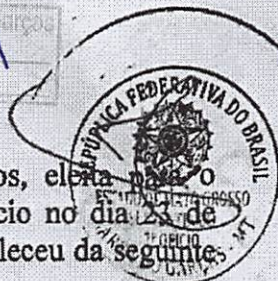

Ronaldo Couto da Silva


Marcos Vinícius Ribeiro

CONSEG

VALE ARAGUAIA

C. Mun. B. Araguaia
P. 009
At. 12/2022



a nova composição da diretoria executiva por unanimidade dos votos, eleito para o mandato de 04 (quatro) anos nos Exercícios de 2022 a 2026 com início no dia 22 de dezembro de 2022 e término em 22 de dezembro de 2026, que se estabeleceu da seguinte forma:

Diretor Presidente: JOÃO BOSCO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2285682-0 SSP/MT, CPF:040.748.991-67 com endereço, MT 100, Sentido Araguaia, Estrada rural S/N, Zona Rural, Celular/whatsapp (66) 9.9979-2911, e-mail joaboscorodrigues17@hotmail.com;

Diretor Executivo: RONALDO COUTO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº14.568.132 SSP/MG e CPF:083.618.416-52, residente e domiciliado à Rua Vaticano, nº2691, Bairro: Nova Barra do Garças, CEP:78.606-408; **Diretora Administrativa: TATIANE MOSER DE OLIVEIRA**,

brasileira, solteira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG nº20446357 SSP/MT, CPF:046.165.971-97, residente e domiciliada à Rua 28, nº1414, Bairro: Pitaluga, cidade de Barra do Garças, Celular/whatsapp (66) 9.9238-9793, e-mail: tatiimoser19@gmail.com;

Secretário Geral: MARCOS VINÍCIUS RIBEIRO, brasileiro, casado, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº23670592 SSP/MT e CPF:024.336.111-48, residente e domiciliado à Rua Das Esmeraldas, nº1692, Bairro: Nova Barra do Garças, celular (66)99228-3335 - **Diretor Financeiro: RAFAEL RABAIOLI RAMOS**,

brasileiro, em união estável, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº4356527 - DGPC/GO e CPF:001.720.331-79, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº312, Bairro: São João, CEP:78.600-304, Barra do Garças-MT, Celular/Whatsapp (66)9 9910-3300, e-mail: rafael@rabaioli.adv.br; **Diretor de Políticas Antidrogas: GALENO NUNES FERREIRA**,

brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº15388131 - SSP/MT e CPF:721.448.401-30, residente e domiciliado à Rua Francisco Lira, nº1323, Bairro: Sena Marques, Barra do Garças-MT, Celular/Whatsapp (66)99206-0243, e-mail: galeno_nunes@hotmail.com; **Diretora Social de Assuntos Comunitários: KARINE APARECIDA MATIAS DE MELO**,

brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora da Carteira de Identidade RG nº33009830 SSP/MT, CPF: 359.463.358-63, residente e domiciliada a Rua Salvador Carbone, Jardim Palmares, CEP:78.605-488, Celular/Whatsapp (66)992321528, e-mail: karinemelo1997@hotmail.com;

Após feitas as alterações e recomposições, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data imediatamente para que tomem as medidas necessárias para alteração juntos aos órgãos respectivos. Ficando livre a palavra, a reunião foi gravada, a ata foi lida integralmente, sendo também apresentada na tela compartilhada onde todos disseram ter tido acesso, Sr. João Bosco Rodrigues, Diretor Presidente eleito, agradeceu a oportunidade e ressaltou a parceria existente com o agora Diretor Executivo, Sr. Ronaldo Couto da Silva, este que também agradeceu à Senhora Célia Maranhão pelos trabalhos prestados, também a senhora Kelem Borges e ao Sr. Adonias, agradeceu ao Sr. Danilo representante da FECONSEG por ter acompanhado a reunião, sendo que Sr. Danilo, Agradeceu a todos e ressaltou a importância de se ter o CONSEG Vale do Araguaia representando dois municípios, que se faz necessário em vista de Pontal do Araguaia ser Comarca de Barra do Garças, destacando que é necessário também ter um representante de Pontal do Araguaia na Diretoria e também sejam trabalhos realizados na cidade vizinha, desejou boa sorte na condução da gestão, asseverando que o CONSEG é órgão apartidário / apolítico, porém, depende de

[Handwritten signatures and names: João Bosco Rodrigues, Ronaldo Couto da Silva, Karine Aparecida Matias de Melo, Marcos Vinicius Ribeiro]

CONSEG

VALE ARAGUAIA

010



força política e parcerias para conseguir desenvolver seu trabalho, foi explicado que a ATA será enviada por e-mail e também por Whatsapp e que sua assinatura poderá ser realizada por meio eletrônico por todos que participaram da reunião ainda que não tenham certificado digital, sendo o que eu fiz, assinei como secretário, em três vias de igual teor, em três folhas digitadas e, a ata foi aprovada e será assinada presencialmente pelos presentes no local, e pelos demais conforme dito, eletronicamente, para que produza seus efeitos, Esgotada a pauta e nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Assembleia agradeceu novamente a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata.

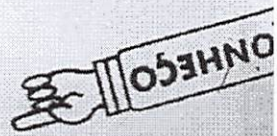
Diretoria Executiva:



João Bosco Rodrigues da Silva
Diretor Presidente



Ronaldo Couto da Silva
Diretor Executivo



Marcos Vinícius R. Leite
Marcos Vinícius Ribeiro
Secretário Geral

Tatiane Moser
Tatiane Moser de Oliveira
Diretora Administrativa

Rafael Rabaioli Ramos
Diretor Financeiro

Galeno Nunes Ferreira
Diretor de Políticas Antidrogas

Karine Aparecida M. de Melo
Karine Aparecida Matias de Melo
Diretora Social Assuntos Comunitários

Barra do Garças-MT, 22 de dezembro de 2022.

Reconheço por verdadeira as firmas de: JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA Termo: 158881

Selo: BVQ-77458 Cod. 22 Valor: R\$8,40 ISSQN: R\$0,20

Funcionário(a): EDUARDO Total R\$ 8,80 Barra do Garças-MT 04 de janeiro de 2023

Reconheço por verdadeira as firmas de: RONALDO COUTO SILVA Termo: 158892

Selo: BVQ-77460 Cod. 22 Valor: R\$8,40 ISSQN: R\$0,20

Funcionário(a): KATIA Total R\$ 8,80 Barra do Garças-MT 04 de janeiro de 2023

06

C. Mun. Barra do Garças
Fl. 011
As. [assinatura]

CONSELHO



Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas
 Município e Comarca de Barra do Garças / MT
 AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, N° 502 - BARRIO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
 FONES: (65) 3401-1505 / 3401-4585 / 3401-4284 / 3401-1908 | E-MAIL: cartorio@cartorio2dg.com.br

LIVRO A

Protocolo n° 20672, apresentado no dia 10/01/2023, registrado sob n° 9312, no livro A33, as folhas 32, Barra do Garças/MT, 10/01/2023.
 BVQ 79991

Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas
 Município e Comarca de Barra do Garças / MT
 AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, N° 502 - BARRIO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
 FONES: (65) 3401-1505 / 3401-4585 / 3401-4284 / 3401-1908 | E-MAIL: cartorio@cartorio2dg.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 Cod. Ato(s) - 107

BVQ 79991 R\$92,10
 Poder Judiciário - MT - Consulta
<https://gif.tmjus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx>

JOSEMAY LACERDA JERONIMO
 FREDERICO JERONIMO ROVEDER
 MATHIEUS VINICIUS SILVA
 MARINO CONSTANTINO GEMELLI JUNIOR
 MATEUS VINCENIZ SILVA
 ALVARO CONSTANTINO GEMELLI JUNIOR
 GUILHERME ALVES DA SILVA
 GUSTAVO MATHIAS
 LINA SOUZA SOARES MOTA MENEZES
 MATEUS VINCENIZ SILVA
 MARINO CONSTANTINO GEMELLI JUNIOR
 MATEUS VINCENIZ SILVA
 MARINO CONSTANTINO GEMELLI JUNIOR
 GUILHERME ALVES DA SILVA
 GUSTAVO MATHIAS
 LINA SOUZA SOARES MOTA MENEZES



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



04
P

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.030.335/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSELHO COM. DE SEG. DOS MUN. DE BARRA DO GARCAS E PONTAL DO ARAGUAIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSEG VALE DO ARAGUAIA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R VATICANO	NÚMERO 2691	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 78.606-408	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA BARRA DO GARCAS	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	UF MT
--------------------------	---	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RONALDOPROFESSORBG@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9222-1563/ (66) 9239-7440
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

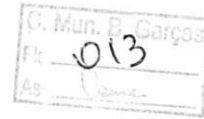
provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 23/01/2023 às 16:20:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE BARRA DO GARÇAS



ATESTADO Nº 2023.5.25004

Eu, **WILYNEY SANTANA BORGES LEAL**, Delegado(a) de Polícia, lotado no(a) Delegacia Regional de Barra do Garças, no uso de minhas atribuições legais e regulamentares...

Atesto, para quem interessar possa, que o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS DE BARRA DO GARÇAS E PONTAL DO ARAGUAIA CONSEG VALE DO ARAGUAIA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 40.030.335/0001-77, **encontra-se em devido funcionamento desde 26/10/2020**, sendo entidade de apoio às forças policiais, que representa grupos de pessoas desta comunidade, as quais se reúnem para discutir, planejar, analisar e acompanhar as soluções dos problemas que refletem na segurança e na qualidade de vida local.

O referido é verdade e dou fé. Eu, **WILYNEY SANTANA BORGES LEAL**, Delegado(a) de Polícia que o digitei.

Barra do Garças/MT, 31 de janeiro de 2023.

WILYNEY SANTANA BORGES LEAL
Delegado(a) de Polícia

Documento assinado digitalmente por WILYNEY SANTANA BORGES LEAL
A validação pode ser realizada em https://certifica-pjc.mt.gov.br/validacao/2023_01_DOC:aadf8807df156e385816d2a8e9c1d04672c47755fd79095389c01113baf7f03-1675175905210



DECLARAÇÃO

A diretoria executiva eleita por meio da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 22/12/2022, para o mandato de 2022 a 2026, conforme ata 01/2022 registrada no Cartório de 2º Ofício de notas e registro civil de Barra do Garças em 10/01/2023, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 2º, c/c § 1º do art. 6º do Estatuto Social do respectivo Conselho, e do art. 8º da Lei Estadual 10.931/2019 assim descrita:

Art. 8º A função de membro do CONSEG é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Declaram para que possam surtam seus efeitos legais o que segue:

"Declaramos, para fins de direito, sob as penas da lei, a quem possa interessar, que os membros da diretoria executiva e o conselho fiscal do Conselho Comunitário de Segurança dos Municípios de Barra do Garças e Pontal do Araguaia – CONSEG VALE DO ARAGUAIA, não recebem remuneração por qualquer forma. Além disso, declaramos que referida instituição não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, de nenhuma forma ou pretexto."

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Barra do Garças –MT, 02 de fevereiro de 2023.

**João Bosco Rodrigues da
Silva**
Diretor Presidente

Rafael Rabaioli Ramos
Diretor Financeiro

Ronaldo Couto da Silva
Diretor Executivo

Galeno Nunes Ferreira
Diretor de Políticas
Antidrogas

Marcos Vinícius Ribeiro
Secretário Geral

Karine A. Matias de Melo
Diretora Social Ass.
Comunitários.

Tatiane Moser de Oliveira
Diretora Administrativa

Declaração Não remuneração.pdf

Documento número 676a8704-868a-4fc1-98cb-e5c62fc7d45e



Assinaturas



Marcos Vinícius Ribeiro Leite
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 45.231.22.44 / Geolocalização: -15.885272, -52.272075

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; M2007J20CG)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/87.0.4280.101 Mobile Safari/537.36

Data e hora: 02 Fevereiro 2023, 12:19:14

E-mail: marcos.renaultbr@gmail.com

Telefone: + 5566992283335

Token: 5f368ed4-****-****-****-b4023f5c6588

Assinatura de Marcos Vinícius Ribeiro Leite



Ronaldo Couto da Silva
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.174.230.36

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SM-A715F)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0

Mobile Safari/537.36

Data e hora: 02 Fevereiro 2023, 16:24:29

E-mail: Ronaldoprofessorbg@gmail.com

Telefone: + 5566992221563

Token: b35f56d8-****-****-****-c0761b8721ae

Assinatura de Ronaldo Couto da Silva



JOÃO BOSCO RODRIGUES
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.4.176.13

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_1_2 like

Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/16.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 02 Fevereiro 2023, 11:59:15

E-mail: joaoboscorodrigues17@hotmail.com

Telefone: + 5566999792911

Token: 210e77a8-****-****-****-c4882aed5600

Assinatura de JOÃO BOSCO RODRIGUES



Galeno Nunes Ferreira

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 143.255.216.121 / Geolocalização: -15.893559, -52.265245

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 13; SM-N986B)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0

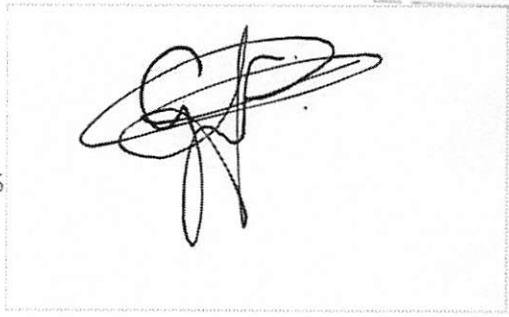
Mobile Safari/537.36

Data e hora: 02 Fevereiro 2023, 12:03:41

E-mail: galeno_nunes@hotmail.com

Telefone: + 5566992060243

Token: c8d54a65-****-****-****-448a634ddb5



Assinatura de Galeno Nunes Ferreira



KARINE APARECIDA MATIAS DE MELO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 131.221.38.200 / Geolocalização: -15.867315, -52.326026

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SM-A217M)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0

Mobile Safari/537.36

Data e hora: 02 Fevereiro 2023, 14:52:15

E-mail: karinemelo1997@hotmail.com

Telefone: + 5566992321528

Token: 3efbeca6-****-****-****-5c1516e1ffc5



Assinatura de KARINE APARECIDA MATIAS DE...



RAFAEL RABAIOLI RAMOS

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 143.255.216.121

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64;

rv:109.0) Gecko/20100101 Firefox/109.0

Data e hora: 02 Fevereiro 2023, 17:57:49

E-mail: rafael@rabaioli.adv.br

Telefone: + 5566999103300

Token: 5875b07d-****-****-****-7b4f5468479d



Assinatura de RAFAEL RABAIOLI RAMOS



Tatiane Moser de Oliveira

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.84.239.216 / Geolocalização: -15.869265, -52.271663

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_2 like

Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

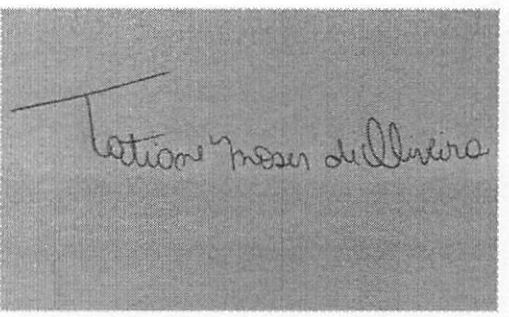
Version/16.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 02 Fevereiro 2023, 12:14:27

E-mail: tatiimoser19@gmail.com

Telefone: + 5566992389793

Token: d4c4720c-****-****-****-b9a54ab3b445

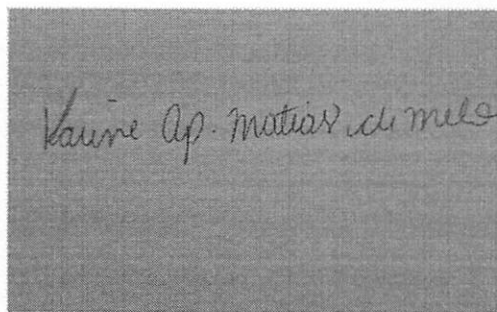


Assinatura de Tatiane Moser de Oliveira



Karine Aparecida Matias de Melo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 131.221.38.200 / Geolocalização: -15.867314, -52.326021
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SM-A217M)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0
Mobile Safari/537.36
Data e hora: 02 Fevereiro 2023, 15:00:01
E-mail: mdemelo1997@gmail.com
Telefone: + 5566992321528
Token: 5a7ac51a-****-****-****-faee5ddfc818



Assinatura de Karine Aparecida Matias de...



Hash do documento original (SHA256):
41450bc9984bdd115553db9e6766a5422a3c6b0328eb8673c6b9b31470b2d3de

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=676a8704-868a-4fc1-98cb-e5c62fc7d45e>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 676a8704-868a-4fc1-98cb-e5c62fc7d45e, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica do Município

Parecer n° 193/PROJUR/2023

Ao: Protocolo Geral

PARECER

Ementa: Administrativo.
Utilidade Pública. Lei n°
3.901/2017.

Trata-se de requerimento feito pelo Conselho de Segurança Pública do Vale do Araguaia- CONSEG, onde pleiteiam a concessão do título de utilidade pública municipal, instituído pela Lei n° 3.901/2017, por se tratar de Associação sem fins lucrativos que presta relevante serviço à sociedade.

Compulsando detidamente os autos, verifica-se que foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei n° 3.901/2017, senão vejamos:

Art. 2º - O pedido de concessão do título de utilidade pública deverá se instruído pelos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do protocolo;
- b) Cópias autenticadas da ata de constituição e estatuto social devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, bem como cópias de eventuais alterações que tenham ocorrido;
- c) Atestado de efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento, expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito ou Juiz de Direito, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;
- d) Declaração atestando que sua diretoria administrativa e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- e) Relação dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos; e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;
- f) Cópia da ata da eleição da diretoria em exercício na data do protocolo do pedido de concessão do título de utilidade pública, registrada em cartório e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PROCURADORIA JURÍDICA



autenticada;

g) Requerimento dirigido à Prefeitura ou à Câmara Municipal, solicitando a declaração de utilidade pública municipal, conforme modelo anexo nesta Lei;

h) Comprovação de idoneidade e ilibada conduta moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "c", deverá ser anexado em original.

§ 2º - A idoneidade e ilibada conduta moral, exigidos na alínea "h", poderão ser comprovados por meio de atestado fornecido pelo órgão estadual de Segurança Pública ou por meio de certidões de antecedentes civis e criminais emitidas por órgão judiciário, ambos localizados nesta comarca;

§ 3º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação; findo o prazo caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente com o projeto de lei proposto.

Com isso, constata-se que os documentos exigidos foram devidamente juntados no presente processo administrativo. Portanto, todos os requisitos exigidos pela legislação vigente foram cumpridos.

Isto posto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo **DEFERIMENTO** do requerimento, para **DECLARAR A UTILIDADE PÚBLICA** ao Conselho de Segurança Pública do Vale do Araguaia- CONSEG, inscrito no CNPJ sob o nº 40.030.335/0001-77, com sede na Rua Carajás, Quadra 13 , Lote 01, Centro, Barra do Garças/MT, conforme o disposto na Lei nº 3.901/2017.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Garças/MT, 02 de fevereiro de 2023.


Herbert de Souza Pense
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 17.001, de 01/01/2021

ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS DE BARRA DO GARÇAS E PONTAL DO ARAGUAIA - CONSEG VALE DO ARAGUAIA

DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E FÔRO.

Art. 1.º O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS DE BARRA DO GARÇAS E PONTAL DO ARAGUAIA - CONSEG VALE DO ARAGUAIA, constituído em 10 de outubro de dois mil e vinte, como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida por este Estatuto e demais Leis que lhe forem aplicáveis, com sede e foro situado a Rua Vaticano, Nº 2691, Nova Barra, Cidade Barra do Garças MT CEP 78.606.408 com área de atuação abrangendo todos municípios de Barra do Garças e Pontal do Araguaia, com prazo de duração por tempo indeterminado e foro jurídico na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso e filiado à Federação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública/MT e cumprindo a Lei estadual 10.931/2019 e UNICONSEG&SCO.

Parágrafo único. CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS DE BARRA DO GARÇAS E PONTAL DO ARAGUAIA - CONSEG VALE DO ARAGUAIA, poderá adotar logomarca própria, podendo também ser denominada por CONSEG VALE DO ARAGUAIA.

Art. 2.º O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS DE BARRA DO GARÇAS E PONTAL DO ARAGUAIA - CONSEG VALE DO ARAGUAIA, tem por finalidade apoiar e fortalecer às relações da sociedade, com todos os segmentos públicos para a solução integrada dos problemas de Segurança Pública, visando prioritariamente desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano.

§ 1.º: Para a consecução de suas finalidades, CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS DE BARRA DO GARÇAS E PONTAL DO ARAGUAIA - CONSEG VALE DO ARAGUAIA poderá sugerir promover, colaborar, coordenar e executar ações e projetos visando:

I – constituir-se no canal privilegiado pelo qual o governo em todas suas esferas auscultará a sociedade, contribuindo para que os órgãos públicos operem em função do cidadão e da comunidade;

II – congregar as lideranças comunitárias da área, conjuntamente com as autoridades policiais, no sentido de planejar e promover ações integradas de segurança, que resultem na melhoria da qualidade de vida da comunidade e na valorização da missão institucional;

III – propor às autoridades policiais a definição de prioridades na segurança pública, na área de atuação do CONSEG;

IV – articular a comunidade visando a solução de problemas ambientais e de riscos sociais à saúde e integridade dos cidadãos, promovendo ações à comunidade que garantam a preservação, defesa e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável;

V – fortalecer a organização política, social e econômica da comunidade, defendendo seus interesses, junto a instituições sejam estas, públicas ou privadas, visando à garantia e obtenção de atividades e serviços, principalmente no atendimento das necessidades básicas como segurança, saúde, educação, habitação, transporte e lazer dentre outras;

Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas
AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
FONES: (68) 3401-1505 / 3401-9505 / 3401-4284 / 3401-1966 | E-MAIL: cartorio@cartorio2bg.com.br

Município e
Comarca de
Barra do Garças / MT

AUTENTICAÇÃO.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Barra do Garças-MT 03 de março de 2023

Selo Digital BWG26795 - Cod:06 R\$ 3,90 ISSN: 0,09 Total R\$ 3,99

JOUBERT LUCIO JERÔNIMO HANNER JERÔNIMO HOWEL MATHIEUS VINICIUS SILVA HAINING CONSTANITINO GUINABARA JUNIOR
 KATIA RIBEIRO NÁFOLS GUILHERME ALVES DA SILVA GUSTAVO MATHIAS LINA SOUZA SOARES NETA MEDRADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
BARRA DO GARÇAS - MT

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

VI –promover parcerias com pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza e ações para desenvolver e acompanhar os projetos, promovendo inclusive parceria com outros órgãos ou organizações que visem o bem-estar da comunidade, desde que não colidam com o disposto no presente Estatuto;

VII – participar efetivamente, mediante fiscalização, sugestões e críticas que visem melhorar a qualidade dos serviços prestados pelos órgãos públicos de qualquer natureza;

VIII –desenvolver e implantar sistemas para coleta, análise e utilização de avaliação dos serviços público prestados a comunidade, bem como reclamações, reivindicações e sugestões do público para que sejam levadas ao conhecimento das Secretarias correspondente ao serviço, a fim de que em conjunto busquem a solução do problema;

IX –programar eventos comunitários que fortaleçam os vínculos da comunidade com sua polícia e o valor da integração de esforços na prevenção de infrações e acidentes;

X–promover a geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino e execução de práticas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico, da capacitação profissional, do desenvolvimento econômico e social e do combate à pobreza;

XI – apoiar e auxiliar ações dos órgãos públicos na comunidade viabilizando seu trabalho no sentido de estreitar as relações entre os respectivos órgãos, com vistas ao saneamento dos problemas comunitários em suas circunscrições a fim de garantir a manutenção da ordem Pública, fazendo valer os direitos constitucionais do cidadão e da sociedade;

XII – planejar e executar programas motivacionais, visando maior produtividade dos servidores públicos da área, reforçando sua auto estima e contribuindo para melhoria do serviço prestado;

XIII – promover o direito das pessoas portadora de necessidades especiais, dos direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso, dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XIV –promover a ética, a paz, a cidadania, a prática do voluntariado, os direitos humanos, a democracia, dentre outros direitos universais.

§ 2.º A participação de qualquer um dos membros do CONSEG se dará na forma da Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.

Art. 3.º A dedicação às atividades previstas no artigo 2.º concretiza-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos e ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços intermediários, de apoio de outras organizações sem fins lucrativos, de autarquias ou instituições dos setores públicos, privados, não governamentais, que atuem em áreas afins, desde que não fira os interesses sociais do CONSEG nem que este perca sua individualidade ou poder de decisão;

Art. 4.º No desenvolvimento de suas atividades o CONSEG atenderá à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, credo nem terá caráter político-partidário.

CAPITULO II

DA FORMAÇÃO, DA CATEGORIA DOS MEMBROS SEUS DIREITOS E DEVERES, DOS SÍMBOLOS E DA DENOMINAÇÃO.

Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas

AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
FONES: (68) 3401-1505 / 3401-9505 / 3401-4284 / 3401-1966 | E-MAIL: cartorio@cartorio2bg.com.br

Município de Barra do Garças - MT
Comarca de Barra do Garças / MT

AUTENTICAÇÃO.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Barra do Garças-MT 03 de março de 2023

Selo Digital BWG26796 Cod:06 R\$ 3,90 ISSQN: 0,09 Total R\$ 3,99

JOSEBERT LÚCIO JERÔNIMO KAIANER JERÔNIMO FRIEDER MATHEUS VINÍCIUS SILVA MARINO CONSTANTINO GUIMARÃES JÚNIOR
 KÁTIA RIBEIRO NÁPOLIS GUILHERME ALVES DA SILVA GUSTAVO MATHIAS LINA SOUZA SOARES NETA MEDRADO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 5.º CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS DE BARRA DO GARÇAS E PONTAL DO ARAGUAIA - CONSEG VALE DO ARAGUAIA, será formado por pessoas da comunidade com a qual possuam interesse em comum, independente de cor, raça, credo religioso e ideologia política, dentro dos requisitos básicos do Art. 8º, deste Estatuto.

Art. 6.º CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS DE BARRA DO GARÇAS E PONTAL DO ARAGUAIA - CONSEG VALE DO ARAGUAIA, será constituído por número ilimitado de integrantes da sociedade civil, a partir de sua diretoria e todos, inclusive a diretoria, prestarão o serviço voluntário que trata o § 2º do **Artigo 2.º** deste Estatuto.

§ 1.º A prestação do serviço voluntário de que trata o caput deste artigo, prevista ainda no § 2º do **Artigo 2.º** deste Estatuto, será instrumentada, obrigatoriamente, através do preenchimento e assinatura do termo de Adesão ao Serviço Voluntário, previsto no Anexo deste Estatuto, que deverá, ainda, ter firma reconhecida em cartório.

§ 2.º Nos cargos previstos para a Diretoria a idade mínima será de 18 anos, no dia anterior à posse.

Art. 7.º O CONSEG será formado pelas seguintes categorias de membros:

I – **Sócio Honorário**: São as pessoas físicas ou jurídicas, não associadas que venham a ser homenageadas pelo **CONSEG**, por um feito valioso;

II – **Sócio Benemérito**: São as pessoas físicas ou jurídicas que contribuam voluntariamente com as atividades do **CONSEG** na execução de seus objetivos;

III – **Sócio Contribuinte**: São as pessoas físicas, regularmente registradas em livros e fichas de matrícula e que contribuam com apoio financeiro, material ou com serviços, além de doar a taxa de membros.

Parágrafo único. Poderão votar e ser votados, todos os integrantes das categorias de membros, desde que estejam em dia com suas obrigações.

Art. 8.º As condições para ser sócio contribuinte são:

I – ser voluntário;

II – ter idade mínima de 18 anos;

III – não registrar antecedentes criminais, dispensando-se tal exigência, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada do Presidente, com parecer favorável dos integrantes da Diretoria Executiva;

IV – ser representante de organizações que atuem na área do **CONSEG**, a saber: entidades associativas, clubes de serviços, imprensa, instituições religiosas ou de ensino, organizações de indústria, comércio ou de prestação de serviços;

V – Ser membro da comunidade, ainda que não representante de organização prevista no inciso anterior;

VI – Firmar compromisso de fiel observância às normas reguladoras do **CONSEG**, nos termos do artigo 8º deste Estatuto;

VII – Ter conduta ílibada, no conceito da comunidade que integra.

Art. 9.º A filiação deverá ser feita mediante a inscrição no livro e ficha de matrícula, onde o associado adquire os direitos e assume todas as responsabilidades e deveres previstos neste Estatuto. Todos os integrantes receberão um cartão de identificação, que ocorrerá em reunião solene, após prestar o seguinte compromisso:

AUTENTICAÇÃO.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Barra do Garças-MT 03 de março de 2023

Selo Digital BWG26797 Cod:06 R\$ 3,90 ISSQN: 0,09 Total R\$ 3,99

Município e Comarca de Barra do Garças / MT

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIO
2º OFÍCIO
BARRA DO GARÇAS - MT

FOUBERT LUCIO JERONIMO HAINHEK JERONIMO HOWEDEN MATHEUS VINICIUS SILVA MARINO CONSTANTINO GUIMARAES KATIA RIBEIRO NAPOLIS GUILHERME ALVES DA SILVA GUSTAVO MATHIAS LINA SOUZA SOARES NETA MEDRADO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

"Incorporando-me voluntariamente ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS DE BARRA DO GARÇAS E PONTAL DO ARAGUAIA - CONSEG VALE DO ARAGUAIA - CONSEG, prometo, pela minha honra, trabalhar pelo progresso, harmonia e segurança em minha comunidade. Recusarei qualquer vantagem ou privilégio pessoal em razão da liderança que ora exerço e cumprirei fielmente a legislação que regula este Conselho. Assim procedendo, contribuirei para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelos órgãos de Segurança Pública e de Defesa Social à sociedade e serei merecedor do respeito de minha família, de minha comunidade e de meus concidadãos";

I - Antes do compromisso, o Diretor Presidente exporá aos integrantes as responsabilidades comunitárias que assumem;

II - o compromisso será lido pelo Secretário;

III - Terminada a leitura, o membro efetivo responderá: "Eu prometo";

IV - após o compromisso, os membros serão saudados pelo Diretor Presidente, assinarão a ata de reunião solene e receberão seus cartões de identificação;

V - o cartão de identificação que trata este artigo obedecerá ao modelo estabelecido pela FECONSEG.MT.

Parágrafo único. Ao filiar-se o sócio contribuinte fica obrigado a contribuir mensalmente com uma taxa de valor estabelecido em Assembléia.

Art. 10. São direitos dos sócios contribuintes quites com o CONSEG:

I - fazer parte das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos por elas tratadas;

II - votar e ser votado para qualquer cargo ou função de administração, desde que estejam quites com suas obrigações e atendam as disposições do **Parágrafo único do artigo 9º**;

III - pedir qualquer informação sobre os negócios do CONSEG;

IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como, a todos os planos, relatórios e prestações de contas, mediante solicitação a Diretoria Executiva;

V - gozar de todos os serviços prestados pelo CONSEG;

VI - fazer parte de comissões e grupos de trabalho quando designados para tais funções;

VII - pedir demissão.

Parágrafo único. A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da entidade, não podendo ser negada, desde que o mesmo esteja com os seus compromissos quitados.

Art. 11. São deveres comuns dos sócios contribuintes:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, deliberações e resoluções dos órgãos do CONSEG;

II - comparecer as Assembleias;

III - contribuir com a taxa de sócio no valor correspondente ao estipulado em Assembléia;

IV - cumprir pontualmente os compromissos que contrair junto ao CONSEG;

V - respeitar e acatar as deliberações tomadas pelo Conselho Diretor e pelas Assembleias;

VI - cooperar para o desenvolvimento, maior prestígio e zelo do nome e do patrimônio do CONSEG, bem como atender e difundir seus objetivos e ações.

§ 1.º Considera-se falta grave passível de punição que vai desde a suspensão de direitos por tempo indeterminado, como benefícios adquiridos através do CONSEG, até a exclusão do associado que provocar ou causar dano moral ou material ao CONSEG.

R "Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas"
AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 582 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
FONES: (66) 3401-1565 / 3401-9505 / 3401-4284 / 3401-1566 | E-MAIL: cartorio@cartorio2bg.com.br

Município e
Comarca de
Barra do Garças / MT

AUTENTICAÇÃO.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Barra do Garças-MT 03 de março de 2023

Selo Digital BWG26798 Cod:06 R\$ 3,90 ISSQN: 0,09 Total R\$ 3,99

JOURENT LUCIO JERÔNIMO HAINNER JERÔNIMO KOWDEK MATHEUS VINICIUS SILVA MARINO CONSTANTINO GUMARÃES JUNIOR
 KATIA RIBEIRO NÁPOLIS GUILHERME ALVES DA SILVA GUSTAVO MATHIAS LINA SOUZA SOARES NETA MENDRADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
CARTEIRO DO 2º OFÍCIO
BARRA DO GARÇAS - MT

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

C. Mun. B. Garças
Fl. 024
Ab.



§ 2.º Ao associado excluído será garantido o direito de defesa e ao contraditório.

§ 3.º Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos do CONSEG ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor.

Art. 12. São símbolos do CONSEG: o logotipo, seu hino e o estandarte.

Art. 13. Os nomes "CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA" e "CONSEG", bem como seus plurais, são de uso exclusivo da Federação dos Conselhos Comunitários de Segurança de Mato Grosso- FECONSEG, que facultará seu uso às organizações definidas no artigo 1º deste Estatuto.

Art. 14. Cada CONSEG terá a denominação da sua área geográfica (Município, bairro ou bairros), escolhido tal nome em reunião ordinária e inserido no listel do logotipo do respectivo Conselho.

Art. 15. O CONSEG será identificado publicamente por seu nome e logotipo, sendo vedado:

I – associar o nome ou o logotipo do CONSEG a outras organizações, ou utilizá-los com fins comerciais, sem autorização do presidente da Federação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso – FECONSEG;

II – associar o nome ou o logotipo do CONSEG a símbolos de uso exclusivo do poder público, especialmente o Brasão das Polícias do Estado de Mato Grosso;

III – facultar o uso do nome ou do logotipo do CONSEG a quem não seja membro efetivo do respectivo Conselho, para que se apresente em público como seu integrante.

Art. 16. O uso indevido do nome CONSEG e de seus símbolos, ou a deliberada tentativa de uso de nome ou símbolo semelhante, no intuito de confundir autoridades ou a comunidade, ensejará medidas legais contra os autores da infração.

CAPITULO III

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES

Art. 17. São órgãos do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS DE BARRA DO GARÇAS E PONTAL DO ARAGUAIA - CONSEG VALE DO ARAGUAIA – CONSEG:

- I – A Assembléia Geral;
- II – O Conselho Diretor;
 - a) Diretoria Executiva;
 - b) Conselho Fiscal;
 - c) Conselho Consultivo.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18. A Assembléia Geral é o órgão supremo do CONSEG. É constituída pelos sócios contribuintes, em pleno gozo de seus direitos estatutários, com poderes para deliberar sobre todos os negócios sociais, aprovar, retificar ou ratificar todos os atos que interessem ao CONSEG.

Art. 19. Compete a Assembléia Geral.

- I – eleger os integrantes da Diretoria Executiva e Conselho fiscal;
- II – apreciar e aprovar o balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior; o orçamento e o Plano Anual de trabalho para o novo exercício;

Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas

AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BARRIO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
FONES: (66) 3401-1555 / 3401-9505 / 3401-4264 / 3401-1966 | E-MAIL: cartorio@cartorio2bg.com.br

Município e
Comarca de
Barra do Garças / MT

AUTENTICAÇÃO.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Barra do Garças-MT 03 de março de 2023

Selo Digital BWG26799 Cod:06 R\$ 3,90 ISSQN: 0,09 Total R\$ 3,99

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- III –destituir qualquer diretor eleito que venha a ferir os princípios deste estatuto;
- IV –destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, quando necessário;
- V–deliberar sobre exclusão dos associados;
- VI –deliberar sobre todas as questões políticas, administrativas e organizativas quando colocadas à sua apreciação;
- VII –deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 20. A Assembléia Geral acontecerá ordinariamente (01) uma vez por ano até o mês de abril para exame dos relatórios das contas do exercício anterior e aprovação do Plano Anual de Trabalho e Orçamento do novo exercício e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 21. As Assembleias Gerais Ordinárias serão primeiramente convocadas pelo Diretor Presidente, representando o Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, ou por um quinto (1/5) dos membros quites, mediante edital de convocação publicado e ou comunicação escrita aos membros, distribuídas com antecedência mínima de dez (10) dias, na qual deverá constar a Ordem do Dia da Assembléia Geral a se realizar.

Art. 22. Para votar e ser votado nas Assembleias os membros deverão estar quites com suas obrigações.

Art. 23. As deliberações são tomadas pela maioria de votos, tendo cada membro direito a um voto que lhe é intransferível.

Art. 24. A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente em qualquer tempo quando, convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva do **CONSEG** e, no descumprimento dessa obrigação:

I – pelo Conselho Fiscal;

II – por requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) de seus associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais extraordinárias acontecerão mediante edital de convocação afixado na sede da entidade e ou utilizando-se os recursos de comunicação disponíveis, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

Art. 25. Quando convocadas as Assembleias Gerais deliberarão validamente:

I –em primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados quites com suas obrigações sociais;

II –em segunda e demais convocação, com a presença de no mínimo um terço (1/3) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo único. As Assembleias especialmente convocadas para deliberar sobre a destituição ou afastamento de diretores só procederão validamente com voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros presentes e a convocação deverá ocorrer com no mínimo dez (10) dias de antecedência, através de edital afixado na sede da entidade e ou utilizando-se os recursos de comunicação disponíveis.

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 26. O Conselho Diretor é o órgão administrador deliberativo do **CONSEG**, e terá a seguinte composição:

- a) Diretoria Executiva;

"Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas"
AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
FONES: (66) 3401-1505 / 3401-9505 / 3401-4284 / 3401-1966 | E-MAIL: cartorio@cartorio2bg.com.br

Município de Barra do Garças / MT
Comarca de Barra do Garças / MT

AUTENTICAÇÃO.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Barra do Garças-MT 03 de março de 2023

Selo Digital BWG26800 Cod:06 R\$ 3,90 ISSQN: 0,09 Total R\$ 3,99

JOSEBERT LÚCIO JERÔNIMO RAINIER JERÔNIMO KOWEDER MATEUS VINÍCIUS SILVA MARINO CONSTANTINO GUIMARÃES
 KÁTIA RIBEIRO NAPOLIS GUILHERME ALVES DA SILVA GUSTAVO MATHIAS LINA SOUZA SOARES NETA MEDRADO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- b) Conselho Fiscal;
- c) Conselho Consultivo.

§ 1.º A Instituição não remunera para o exercício de suas funções os membros dos cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

§ 2.º Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleias com mandato de quatro (04) anos.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 27. A Diretoria Executiva é o órgão administrador do **CONSEG**, eleita em Assembléia Geral, com mandato de quatro (04) anos, que se reunirá mensalmente ou quando se fizer necessário e terá a seguinte composição:

- I – Diretor (a) Presidente;
- II – Diretor (a) Executivo (a);
- III – Diretor (a) Administrativo (a);
- IV – Diretor (a) Financeiro (a);
- V – Diretor (a) de Políticas Antidrogas;
- VI – Diretor (a) Social e de Assuntos Comunitários;
- VII – Secretário (a) Geral.
- VIII- Diretor (a) de Saúde e Desenvolvimento Urbano
- IX – Diretor (a) de Projetos, Análise Educacional e Ambiental.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Diretor será de quatro (04) anos, tendo mesmo mandato da diretoria executiva.

Art. 28. Compete à Diretoria Executiva:

- I – dirigir e administrar o **CONSEG** em todos os atos;
- II – convocar as Assembleias Geral, Ordinária e Extraordinária; presidir as Assembleias Gerais com exceção daquelas que não for por ela convocada;
- III – estabelecer normas, controlar e orientar as atividades e serviços do **CONSEG**;
- IV – elaborar o Plano Anual de Trabalho do **CONSEG**, submetendo-o a Assembléia Geral;
- V – prestar conta de sua gestão;
- VI – firmar termos de parcerias, convênios, projeto, contratos como órgãos dos setores: público, privado, e não governamentais que atuem em áreas afins;
- VII – admitir, conceder demissão, eliminação ou exclusão, observando os artigos constantes neste Estatuto;
- VIII – contratar pessoas, fixando-lhes seus respectivos vencimentos, direitos e obrigações;
- IX – valorizar, incentivar e promover a prática do voluntariado e o exercício do bem comum;
- X – abrir e movimentar contas bancárias, emitir, aceitar, avaliar e endossar títulos de créditos, inclusive cheques, aplicações e operações financeiras, desde que não contrariem seus objetivos sociais. Para tanto,

Handwritten signature

Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas
Município e Comarca de Barra do Garças / MT
AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
FONES: (68) 3401-1505 / 3401-9505 / 3401-4284 / 3401-1966 | E-MAIL: cartorio@cartorio2bg.com.br

AUTENTICAÇÃO.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Barra do Garças-MT 03 de março de 2023

Selo Digital BWG26861 Cod:06 R\$ 3,90 ISSQN: 0,09 Total R\$ 3,99

JOUBERT LÚCIO JERÔNIMO RAINEER JERÔNIMO HOFER MATHEUS VINÍCIUS SILVA MARINO CONSTANTINO GUIMARÃES JUNIOR
 KATIA ROBERTO MÁPOLS GUILHERME ALVES DA SILVA GUSTAVO MATHIAS LINA SOUZA SOARES NETA MEDRADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GARÇAS - MT
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
2º OFÍCIO

EM BRANCC

EM BRANCO

EM BRANCO

serão necessárias assinaturas em conjunto do Diretor Presidente com os Diretores Administrativo e/ou Financeiro;

XI –transferir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais, renunciar, desistir, fazer acordos, receber e dar quitação, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos e adquirir bens móveis, imóveis e semoventes, com autorização da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim;

XII –publicar e divulgar na mídia, jornais e outros meios de comunicação, os balancetes e movimentações financeiras, notícias e atividades, tornando transparentes os atos do CONSEG;

XIII –propor aos seus membros e à FECONSEG: reformas ou alterações do presente Estatuto.

Parágrafo único. É vedado a qualquer membro do Conselho Diretor ou qualquer associado, praticar atos de liberalidade à custa do CONSEG.

Art. 29. Compete ao Diretor (a) Presidente:

- I –representar o CONSEG judicial e extrajudicialmente;
- II –cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III –convocar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinariamente;
- IV –presidir as Assembleias Gerais, com exceção daquelas que não for por ele convocada;
- V –celebrar parcerias, projetos, realizar filiação do CONSEG junto a instituições ou organizações que venham proporcionar melhoria para o CONSEG e seus membros, sem ferir a finalidade social da mesma;
- VI – admitir e demitir pessoas, fixando-lhes seus respectivos vencimentos, direitos e obrigações;
- VII –assinar conjuntamente com o Diretor financeiro, cheques, endossos, ordens de pagamento e demais documentos de valor financeiro e/ou contábil para o CONSEG;
- VIII –assinar conjuntamente com o Diretor Administrativo, acordos, parceiros, convênios, contratos e todos os documentos que importem responsabilidade administrativa para o CONSEG;
- IX –representar o CONSEG em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse do CONSEG;

X –convocar o Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo sempre que julgar necessário;

XI –adquirir bens móveis, imóveis e semoventes para o CONSEG;

XII –coordenar sua equipe de trabalhos e delegar poderes a seus subordinados;

XIII –exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente neste Estatuto;

Art. 30. Compete ao Diretor (a) Executivo:

- I –substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II –assumir o cargo de Diretor Presidente no caso de vacância, até o termino de seu mandato;
- III –prestar de modo Geral sua colaboração ao Diretor Presidente;
- IV –providenciar os registros e publicações;
- V –quando substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos, assinar conjuntamente com o Diretor Administrativo e/ou financeiro todos os documentos;
- VI –coordenar sua equipe de trabalho e delegar poderes a seus subordinados;
- VII –exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente, neste Estatuto.

Art. 31. Compete ao Diretor Administrativo:

- I –coordenar e dirigir as atividades gerais e administrativas do CONSEG;
- II –elaborar e submeter aos sócios o Plano Anual de Trabalho;

Autenticação

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Barra do Garças-MT 03 de março de 2023

Selo Digital BWG26802 Cod:06 R\$ 3,90 ISSQN: 0,09 Total R\$ 3,99

Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas

AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
FONES: (66) 3401-1505 / 3401-9505 / 3401-4284 / 3401-1906 | E-MAIL: cartorio@cartorio2bg.com.br

Município e Comarca de Barra do Garças / MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT

JOUBERT LÚCIO JERÔNIMO RAIRNEN JERÔNIMO HOWEDES MATHEUS VINÍCIUS SILVA MAIRINO CONSTANTINO GUBI
KÁTIA RIBEIRO NÁPOLIS GUILHERME ALVES DA SILVA GUSTAVO MATHIAS LINA SOUZA SOARES NETA REDRAN

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

III –elaborar o Organograma Funcional do **CONSEG** e submetê-lo a apreciação e aprovação em Assembleia Geral;

IV –assinar conjuntamente com o Diretor Presidente, acordos, parceiros, convênios, contratos e todos os documentos que importem responsabilidade administrativa para **CONSEG**;

V –administrar os bens móveis, imóveis e semoventes adquiridos pelo **CONSEG**;

VI –coordenar sua equipe de trabalho e delegar poderes a seus subordinados;

VII –exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente, neste Estatuto.

Art. 32. Compete ao Diretor (a) Financeiro:

I –arrecadar e contabilizar as contribuições dos membros, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia toda a escrituração;

II –elaborar, conjuntamente com o Conselho Diretor o Orçamento Anual do **CONSEG**;

III –pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;

IV –assinar conjuntamente com o Diretor Presidente, cheques, endossos, ordens de pagamento e demais documentos de valor financeiro e/ou contábil para o **CONSEG**;

V –controlar o serviço de caixa, zelando pela guarda do patrimônio social do **CONSEG**;

VI –conservar o sob sua guarda os livros contábeis e despachar o expediente;

VII –zelar pela fiel observância do Orçamento aprovado e autorizar as despesas previstas no mesmo;

VIII –apresentar os relatórios e despesas sempre que for solicitado;

IX –apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do **CONSEG**, incluindo o relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

X –conservar sob sua guarda os documentos relativos a tesouraria;

XI –manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

XII –encaminhar anualmente aos membros, relatório de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos e parcerias, bem como os pareceres do Conselho Fiscal sobre os balancetes e o balanço anual;

XIII –coordenar sua equipe de trabalho e delegar poderes a seus subordinados;

XIV –exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente, neste Estatuto.

Art. 33. Compete ao Diretor (a) de Políticas Antidrogas:

I –elaborar, conjuntamente com o Conselho Diretor o planejamento anual de ações;

II –planejar, promover projetos e ações que visem a redução de danos no âmbito territorial do **CONSEG** em parceria com outros diretores;

III –organizar e dirigir os eventos desenvolvidos pelo **CONSEG**;

IV –formar grupos de trabalho para auxiliá-lo nos assuntos referentes às políticas antidrogas e em ações educativas do **CONSEG**;

V –coordenar sua equipe de trabalho e delegar poderes a seus subordinados;

VI –exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente, neste Estatuto.

Art. 34. Compete ao Diretor (a) Social e de Ações Comunitárias:

I –elaborar, conjuntamente com o Conselho Diretor o planejamento anual de ações;

II –planejar, promover projetos de Ação Social;

III –coordenar e dirigir núcleos de trabalho e desenvolvimento social;

Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas
Município e
Comarca de
Barra do Garças / MT

AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
FONES: (66) 3401-1505 / 3401-9505 / 3401-4284 / 3401-1966 | E-MAIL: cartorio@cartorio2bg.com.br


AUTENTICAÇÃO.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Barra do Garças-MT 03 de março de 2023

Selo Digital BWG26803 Cod:06 R\$ 3,90 ISSQN: 0,09 Total R\$ 3,99

JOSEBERT LÚCIO JENÔNIO HAINNER JENÔNIO KOWEDEN AETHELUS VINÍCIUS SILVA BAKINGO CONSTANTINO GUIMARÃES
 KÁTIA RIBEIRO NAPÓLES GUILHERME ALVES DA SILVA GUSTAVO MATHIAS LINA SOUZA SOARES NETO IBERADO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

IV –publicar e divulgar na mídia, jornais e outros meios de comunicação, todos os eventos realizados pelo **CONSEG**;

V –planejar e coordenar a realização de eventos de saúde, educação e cultura;

VI –coordenar sua equipe de trabalho e delegar poderes a seus subordinados;

VII –exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente, neste Estatuto.

Art. 35. Compete ao Secretário Geral.

I –Secretariar as reuniões das Assembleias do Conselho Diretor e redigir as Atas;

II –Manter em ordem os documentos e demais papéis que importem à Secretaria do **CONSEG**;

III –Exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente, neste Estatuto.

Art. 36 Compete ao Diretor (a) de Saúde e Desenvolvimento Urbano:

I –Elaborar, conjuntamente com o Conselho Diretor o planejamento anual de ações;

II –Planejar, promover projetos de Urbanas e Saúde;

III –Coordenar e dirigir núcleos de trabalho e desenvolvimento na saúde familiar;

IV –Publicar e divulgar na mídia, jornais e outros meios de comunicação, todos os eventos realizados pelo **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA**

V –Planejar e coordenar a realização de eventos de saúde e desenvolvimento urbano;

VI –Coordenar sua equipe de trabalho e delegar poderes a seus subordinados;

VII –Exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente, neste Estatuto.

Art.37 Diretor (a) de Projetos e Analise Educacional e Ambienta:

I –Elaborar, conjuntamente com o Conselho Diretor o planejamento anual de ações;

II –Planejar, promover projetos, programas em todas esferas na captação de recursos;

III –Coordenar e dirigir núcleos de trabalho;

IV –Publicar e divulgar na mídia, jornais e outros meios de comunicação, todos os eventos realizados pelo **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA**;

V –Planejar e coordenar a realização de eventos;

VI –Coordenar sua equipe de trabalho e delegar poderes a seus subordinados;

VII –Exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente, neste Estatuto

Art. 38 Diretor (a) de Projetos e Analise Educacional e Ambienta:

I –Elaborar, conjuntamente com o Conselho Diretor o planejamento anual de ações;

II –Planejar, promover projetos, programas em todas esferas na captação de recursos;

III –Coordenar e dirigir núcleos de trabalho;

IV –Publicar e divulgar na mídia, jornais e outros meios de comunicação, todos os eventos realizados pelo **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE BARRA DO GARÇAS E PONTAL DO ARAGUAIA - MT**;

V –Planejar e coordenar a realização de eventos;

Jelhu

“Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas”

AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
Município e Comarca de Barra do Garças / MT
FONES: (66) 3401-1505 / 3401-9505 / 3401-4284 / 3401-1950 | E-MAIL: cartorio@cartorio2bg.com.br

AUTENTICAÇÃO.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Barra do Garças-MT 03 de março de 2023

Selo Digital BWG26804 Cod:06 R\$ 3,90 ISSQN: 0,09 Total R\$ 3,99



JOUBERT LUCIO JERÔNIMO RAINNER JERÔNIMO HOWEIDER MATEUS VINICIUS SILVA MARINO CONSTANTINO GUIMARÃES
 KÁTIA RIBEIRO NAPOLIS GUILHERME ALVES DA SILVA GUSTAVO MATHIAS LINA SOUZA SOARES NETA MEDRADO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



- VI – Coordenar sua equipe de trabalho e delegar poderes a seus subordinados;
- VII – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente, neste Estatuto.

Art. 39. Os membros do Conselho Diretor perderão o mandato quando:

- I – cometerem grave afronta aos princípios do **CONSEG** especificado no presente no presente estatuto;
- II – abandonarem o cargo sem prévia comunicação;
- III – malversação ou dilapidação do patrimônio do **CONSEG**.

§ 1.º Todo afastamento temporário de qualquer membro do Conselho Diretor deverá ser notificado a Secretaria, sob pena de ser considerado abandono, tendo como consequência a perda do mandato.

§ 2.º Cinco (05) faltas consecutivas não justificadas resultará automaticamente em perda do mandato.

Art. 400 CONSEG não remunerará seus dirigentes que atuem no Conselho Diretor.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 410 Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização financeira e contábil do **CONSEG**, composto por (02) membros titulares e (02) membros suplentes, todos pertencentes ao quadro de sócios e eleitos juntamente com a Diretoria Executiva.

§ 1.º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2.º No caso de vacância de um Conselheiro Titular, seu suplente assumirá o mandato.

Art. 42 Compete ao Conselho Fiscal:

- I – requisitar do Diretor Financeiro, documentos comprobatórios das operações econômicas financeiras realizadas pelo **CONSEG**;
- II – dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábeis do **CONSEG**, oferecendo as ressalvas que julgar necessária;
- III – examinar livros, documentos e correspondências do **CONSEG**;
- IV – opinar sobre os balanços, relatórios e desempenhos financeiros, contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres aos órgãos superiores do **CONSEG**;
- V – acompanhar o trabalho de eventuais Auditores Externos independentes;
- VI – opinar, sempre que necessário, sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do **CONSEG**;
- VII – comparecer quando convocados, as Assembleias para esclarecer sobre seus pareceres;
- VIII – opinar quanto à dissolução ou liquidação do **CONSEG**.

[Handwritten signatures]

EM BRUNO

DO CONSELHO CONSULTIVO

Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas
Município e Comércio de Barra do Garças / MT
AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 592 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
FONES: (66) 3401-1505 / 3401-8505 / 3401-4284 / 3401-1966 | E-MAIL: cartorio@cartorio2bg.com.br

AUTENTICAÇÃO.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Barra do Garças-MT 03 de março de 2023

Selo Digital BWG26805 Cód:06 R\$ 3,90 ISSQN: 0,09 Total R\$ 3,99

JOURENT LUCIO JERONIMO HAINNER JERONIMO KOWEIDER MATHEUS VINICIUS SILVA MARINO CONSTANTINO GUIMARAES
 KÁTIA RIBEIRO NÁPOLIS GUILHERME ALVES DA SILVA GUSTAVO MATHIAS LINA SOUZA SOARES NETA MEDRADO





EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 43 O CONSEG terá um Conselho Consultivo, que será formado por autoridades que compõem o Sistema de Segurança Pública e de Defesa Social, convidadas pelo Presidente da Diretoria Executiva da entidade, para assessorar o Conselho Diretor em assuntos relacionados ao alcance dos seus fins.

Parágrafo único. Na impossibilidade da presença do titular, será reconhecido o seu representante legal.

Art. 44 Compete ao Conselho Consultivo:

- I – assessorar o Conselho Diretor;
- II – manifestar-se sobre planos e programas do Conselho Diretor, bem como outros assuntos que lhe for submetido;
- III – encaminhar o Conselho Diretor e a Assembléia Geral, manifestações sobre questões que julgar importante;
- IV – apreciar quando solicitado, as decisões do Conselho Diretor em grau de recurso, relatando-as quando for o caso, as Assembleias Gerais;
- V – a pedido do Conselho Diretor, opinar sobre questões omissas nas deliberações das Assembléias e/ou Estatuto.

CAPITULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 450 Patrimônio do CONSEG será constituído por:

- I – contribuições de Membros;
- II – aquisições e doações de bens móveis, imóveis e semoventes;
- III – ações de Títulos da dívida pública;
- IV – recursos oriundos de projetos encaminhados a órgãos públicos, privados, Autarquias e outras entidades não-governamentais;
- V – Contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privados, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único. No caso de dissolução do CONSEG, o seu patrimônio será destinado à Federação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso – FECONSEG-MT,

CAPITULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 460 Os recursos financeiros necessários à manutenção do CONSEG poderão ser obtidos por:

- I – termos de parcerias, convênios e contratos, firmados como o Poder público para o financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II – contratos e acordos firmados com empresas e agências, nacionais e internacionais;
- III – rendimentos e aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- IV – doações, legados e heranças;
- V – Recebimento de direitos autorais.

[Handwritten signatures]

“Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas”
AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
FONES: (65) 3401-1505 / 3401-8505 / 3401-4284 / 3401-1956 | E-MAIL: cartorio@cartorio2bg.com.br

Município e
Comarca de
Barra do Garças / MT

AUTENTICAÇÃO.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Barra do Garças-MT 03 de março de 2023

Selo Digital BWG26806 - Cod:06 R\$ 3,90 ISSQN: 0,09 Total R\$ 3,99

JOHBERT LÚCIO JERÔNIMO RAIRNEK JERÔNIMO HOWELES MATHEUS VINÍCIUS SILVA MARINO CONSTANTINO GUIKAKHÁS KATIA RIBEIRO NÁPOLIS GUILHERME ALVES DA SILVA GUSTAVO MATHIAS LINA SOUZA SOARES META MEDRADO

ESTADO DE MATO GROSSO
SERVIDORADO PÚBLICO
2º OFÍCIO
BARRA DO GARÇAS - MT

EM BRANCC

EM BRANCO

EM BRANCO

CAPITULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 47A Prestação de contas do **CONSEG** obedecerá:

- I –os princípios da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II –a Publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do **CONSEG**, incluindo as certidões negativas de débito junto ao **INSS** e **FGTS**, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III –a realização de Auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria;
- IV – a prestação de Contas de todos os recursos e bens recebidos, de origem pública, será feita conforme determina o **Parágrafo único do Art. 70. da Constituição Federal.**

CAPITULO VII
DAS ELEIÇÕES, MANDATO E PROCESSO ELEITORAL

Art. 48A eleição para membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se realizará a cada 04 (quatro anos) podendo reeleição por mais um mandato, sob a presidência e responsabilidade solidária de uma Comissão Eleitoral composta por três membros efetivos do Conselho e da **Federação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública - FECONSEG** ocorrerá por votação direta e secreta, podendo dar-se do seguinte modo:

- I - Por aclamação, caso haja apenas uma chapa inscrita para disputar o pleito;
- II - Por maioria simples de votos dos membros efetivos presentes, quando houver mais de uma chapa inscrita para disputar o pleito.

Art. 49Trinta (30) dias antes à data prevista da eleição, será eleita em Assembléia uma comissão especificamente para constituir o regimento da eleição, sendo esta comissão, dissolvida logo após o processo eleitoral;

Art. 50A eleição deverá ocorrer até (10dez) dias antes do termino do mandato do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, em Assembléia especialmente convocada para este fim;

Art. 51Só poderá se candidatar o sócio quite com suas obrigações sociais, com no mínimo seis (06) meses de filiação, em pleno gozo de seus direitos, de acordo com as disposições deste Estatuto e mediante a apresentação de atestado de antecedentes criminais;

Art. 52Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.

CAPITULO VIII

“Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas”
Município de Barra do Garças - MT
Comarca de Barra do Garças - MT

AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
FONES: (66) 3401-1505 / 3401-9505 / 3401-4284 / 3401-1566 | E-MAIL: cartorio@cartorio20q.com.br

AUTENTICAÇÃO.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Barra do Garças-MT 03 de março de 2023

Selo Digital BWVG26807 Cod:06 R\$ 3.90 ISSQN: 0,09 Total R\$ 3,99

JOUBERT LÚCIO JERÔNIMO KATIANE JERÔNIMO HONOLDA MATEUS VINÍCIUS SILVA MARINO CONSTANTINO GUIMARÃES JÚNIOR
 KÁTIA RIBEIRO NÁPOLIS GUILHERME ALVES DA SILVA GUSTAVO MATHIAS LINA SOUZA SOARES NETO MEDRADO

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
ANTÔNIO DO 2º OFÍCIO
BARRA DO GARÇAS - MT

EM BRANCO

EM BRANCC

EM BRANCO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53O presente estatuto só poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos membros, em Assembléia Geral convocada pela FECONSEG-MT, especificamente para este fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Parágrafo único. O CONSEG adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 54 Em não sendo realizadas eleições no prazo regulamentar, o Presidente da FECONSEG-MT, nomeará uma Diretoria Provisória por até seis meses de mandato.

Parágrafo único. A Diretoria Provisória, depois de nomeada, deverá promover as eleições da entidade, nos termos deste Estatuto e no prazo estabelecido no caput deste artigo.

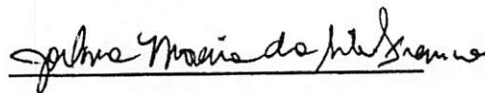
Art. 55O CONSEG será dissolvido por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada pela FECONSEG para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 56O Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral em qualquer época, convocada pela FECONSEG.

Barra do Garças 10 de Outubro de 2020.



Diretor Presidente.



Advogado OAB/BA nº

OAB/MT 26.974

R "Atos, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas"
AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
FONES: (66) 3401-1505 / 3401-9555 / 3401-4284 / 3401-1955 | E-MAIL: cartorio@cartorio2bg.com.br

Município de Barra do Garças / MT

AUTENTICAÇÃO.



Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Barra do Garças-MT 03 de março de 2023

Selo Digital BWG26808 Cod:06 R\$ 3,90 ISSQN: 0,09 Total R\$ 3,99

JOURENT LUCIO JERONIMO HARNHEI JERONIMO MATHEUS VINICIUS SILVA

KATIA ROBERTO RÁPOLOS TULIO NEVES



Ord. Ata(s) 107.1

BMO 42025 R\$ 92,00

Roder Judiciário - MT - Consulta
<https://gjf.tmi.us.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx>

- ACACIO PEREIRA NETO
- LEAN CARLA S. ROSA VALDES METELLO
- FREDERICO A. MOREIRA DA SILVA
- KATIA RIBEIRO NAPOLIS
- GUILHERME ALVES DA SILVA
- MARINO C. GUIMARAES JUNIOR
- KAYNARA SERRA LANA DE S. ASSIS



Protocolado sob nº 19817, Livro 10,
 Registr nº 8.503 Livro A-24, Fls. 88
 Barra do Garça-MT, 26/10/2020

- ACACIO PEREIRA NETO
- LEAN CARLA S. ROSA VALDES METELLO
- FREDERICO A. MOREIRA DA SILVA
- KATIA RIBEIRO NAPOLIS
- GUILHERME ALVES DA SILVA
- MARINO C. GUIMARAES JUNIOR



C. Mun. Barra do Garças
 Fl. 034
 Ass. _____

NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
 AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
 FONES: (66) 3401-1505 / 3401-9505 / 3401-4284 / 3401-1966 | E-MAIL: cartorio@cartorio2bg.com.br

AUTENTICAÇÃO.

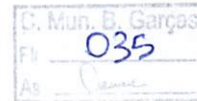
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Barra do Garças-MT, 03 de março de 2023

Selo Digital BWG26809 Cod:06 R\$ 3,90 ISSQN: 0,09 Total R\$ 3,99

- JOUBERT LUCIO JERONIMO
- KANDIER JERONIMO DE WEDEN
- MATHEUS VIEIRA SILVA
- MARINO CONSTANTINO DE MOURA
- KATIA RIBEIRO NAPOLIS
- GUILHERME ALVES DA SILVA
- GUSTAVO MATHIAS
- LINA SOUZA SOARES





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

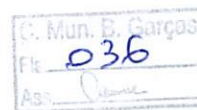
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7932372

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA**, até a data de 2/03/2023, em DESFAVOR de:

JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA
CPF 040.748.991-67
Data de nascimento: 09/01/1994
Filiação: EDIMARIA RODRIGUES DE MOURA

Observações:

- As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7932429

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos EM ANDAMENTO, como RÉU, referentes à AÇÕES CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA, até a data de 02/03/2023, em DESFAVOR de:

TATIANE MOSER DE OLIVEIRA

CPF 046.165.971-97

Data de nascimento: 19/07/1994

Filiação: ARLETE MOSER

Observações:

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6833387

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS e criminais de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso **NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **RAFAEL RABAIOLI RAMOS**, portador do **CPF 001.720.331-79**, até a data de **15/03/2022**.

Observações:

Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.

As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7932446

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos EM ANDAMENTO, como RÉU, referentes à AÇÕES CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA, até a data de 02/03/2023, em DESFAVOR de:

MARCOS VINICIUS RIBEIRO LEITE
CPF 024.336.111-48
Data de nascimento: 26/07/1990
Filiação: SILVANIR RIBEIRO LEITE

Observações:

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7932525

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA**, até a data de 02/03/2023, em **DESFAVOR** de:

KARINE APARECIDA MATIAS DE MELO
CPF 359.463.358-63
Data de nascimento: 10/09/1997
Filiação: APARECIDA MELO DE OLIVEIRA

Observações:

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.

CONSEG

VALE ARAGUAIA

C. Mun. B. Garças
Ft: 040
Ass: _____

DECLARAÇÃO

Eu, **Rafael Rabaioli Ramos, CPF:01.720.331-79**, diretor Financeiro do CONSEG Vale do Araguaia (Conselho Comunitário de Segurança dos Municípios de Barra do Garças e Pontal do Araguaia) inscrito no CNPJ sob o nº 40.030.335/0001-77, com sede na Rua Goiás, nº 794, Centro - Barra do Garças / MT, anexo a Delegacia de Polícia - TCO, declaro, para os devidos fins, que durante o exercício de 2022, não houve serviços prestados à coletividade, sendo que as prestações de serviços foram relativos a pequenos casos de palestras e apresentações, bem como arrecadações de alimentos e suas distribuições, porém sem aplicação de verbas públicas, motivo por não ter havido movimentação financeira em nossa entidade.

Informo que a atual diretoria do CONSEG foi eleita em Assembleia Geral Extraordinária **realizada no dia 22 de dezembro de 2022**, após a renúncia dos antigos dirigentes. A nova diretoria assumiu os cargos na mesma data e desde então vem trabalhando na elaboração de um plano de ação para este ano de 2023, visando prestar os serviços necessários para a coletividade.

Nesse sentido, informo que não foi possível elaborar um demonstrativo de receita e despesa no período em questão, tendo em vista que foi inexistente a movimentação financeira conforme cópias de extratos bancários de abril a dezembro de 2022, sendo que nos meses de janeiro a março a conta não existia.

Desta forma, declaro que o CONSEG Vale do Araguaia não teve movimentação financeira ou serviços prestados à coletividade no ano de 2022, conforme pode ser atestado pelos registros contábeis e extratos bancários.

Barra do Garças – 01 de fevereiro de 2023.


Rafael Rabaioli Ramos
Diretor Financeiro

Richard Dias de C. Garcia
CPF 070.187.488-94
CRC-MT 012821/0

Richard Dias de C Garcia



Extrato por período

Cliente: CONSELHO COM DE SEG MUN BARRA

Conta: 4782 | 003 | 00001043-8

Data: 03/03/2023 - 17:20

Mês: Abril/2022

Período: 1 - 30

C. Mun. B. Garças
Fl. 041
Ass. _____

Extrato			Valor	Saldo
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico		0,00 C
08/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
28/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Até CAIXA: 0800 104 0104



Extrato por período

Cliente: CONSELHO COM DE SEG MUN BARRA

Conta: 4782 | 003 | 00001043-8

Data: 03/03/2023 - 17:20

Mês: Maio/2022

Período: 1 - 31



Extrato			Valor	Saldo
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico		
				0,00 C
02/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
30/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
31/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Atendimento CAIXA: 0800 104 0104



Extrato por período

Cliente: CONSELHO COM DE SEG MUN BARRA

Conta: 4782 | 003 | 00001043-8

Data: 03/03/2023 - 17:20

Mês: Junho/2022

Período: 1 - 30



Extrato			Valor	Saldo
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico		0,00 C
01/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
02/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
07/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
21/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
28/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
30/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Até CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA**Extrato por período**

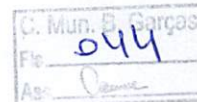
Cliente: CONSELHO COM DE SEG MUN BARRA

Conta: 4782 | 003 | 00001043-8

Data: 03/03/2023 - 17:19

Mês: Julho/2022

Período: 1 - 31



Extrato			Valor	Saldo
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico		
01/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
07/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
21/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
28/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Alô CAIXA: 0800 104 0104



Extrato por período

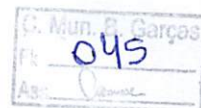
Cliente: CONSELHO COM DE SEG MUN BARRA

Conta: 4782 | 003 | 00001043-8

Data: 03/03/2023 - 17:19

Mês: Agosto/2022

Período: 1 - 31



Extrato			Valor	Saldo
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico		
01/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
02/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
30/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
31/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Alô CAIXA: 0800 104 0104



Extrato por período

Cliente: CONSELHO COM DE SEG MUN BARRA

Conta: 4782 | 003 | 00001043-8

Data: 03/03/2023 - 17:18

Mês: Setembro/2022

Período: 1 - 30



Extrato			Valor	Saldo
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico		
01/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
02/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
21/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
28/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
30/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Alô CAIXA: 0800 104 0104



Extrato por período

Cliente: CONSELHO COM DE SEG MUN BARRA

Conta: 4782 | 003 | 00001043-8

Data: 03/03/2023 - 17:18

Mês: Outubro/2022

Período: 1 - 31



Extrato			Valor	Saldo
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico		
				0,00 C
03/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
07/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
21/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
28/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
31/10/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA**Extrato por período**

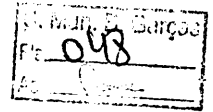
Cliente: CONSELHO COM DE SEG MUN BARRA

Conta: 4782 | 003 | 00001043-8

Data: 03/03/2023 - 17:17

Mês: Novembro/2022

Período: 1 - 30



Extrato			Valor	Saldo
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico		
01/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
07/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
21/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
28/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
30/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Atô CAIXA: 0800 104 0104



Extrato por período

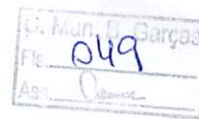
Cliente: CONSELHO COM DE SEG MUN BARRA

Conta: 4782 | 003 | 00001043-8

Data: 03/03/2023 - 17:07

Mês: Dezembro/2022

Período: 1 - 31



Extrato

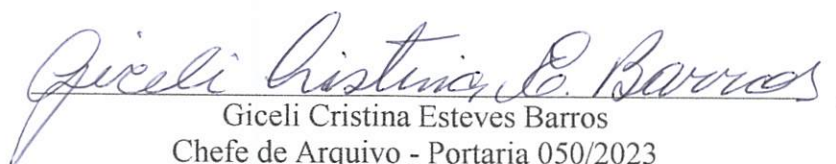
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
01/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
02/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
07/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
21/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/12/2022	221005	CRED PIX	19,00 C	19,00 C
22/12/2022	221012	CRED PIX	19,00 C	38,00 C
22/12/2022	221031	CRED PIX	19,00 C	57,00 C
22/12/2022	221035	CRED PIX	19,00 C	76,00 C
22/12/2022	221110	CRED PIX	19,00 C	95,00 C
22/12/2022	221114	CRED PIX	19,00 C	114,00 C
22/12/2022	221349	CRED PIX	19,00 C	133,00 C
22/12/2022	000054	TAR CADAST	36,50 D	96,50 C
22/12/2022	000000	SALDO DIA		96,50 C
23/12/2022	000000	SALDO DIA		96,50 C
26/12/2022	000000	SALDO DIA		96,50 C
27/12/2022	000000	SALDO DIA		96,50 C
28/12/2022	000000	SALDO DIA		96,50 C
29/12/2022	000000	SALDO DIA		96,50 C
30/12/2022	000000	SALDO DIA		96,50 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Alô CAIXA: 0800 104 0104

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos de Leis, não foram encontradas correspondências que dispõe sobre (UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO VALE DO ARAGUAIA- CONSEG), relativo ao Projeto de Lei nº011/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 09 de Fevereiro de 2023.


Giceli Cristina Esteves Barros
Chefe de Arquivo - Portaria 050/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

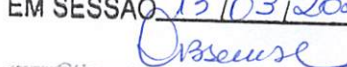
PARECER


Projeto de Lei nº 011/2023 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de março de 2023.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 13/03/2023

Gilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.

PROJETO DE LEI N.º 011/2023

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “Declara de Utilidade Pública Municipal a Entidade que menciona”.

O Poder Executivo Municipal envia o Projeto de Lei nº 011/2023 onde solicita que os pares dessa casa de leis, declaram de utilidade pública municipal o Conselho de Segurança Pública do Vale do Araguaia – CONSEG.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – Declaração de Utilidade Pública

O Conselho de Segurança Pública do Vale do Araguaia – CONSEG, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Carajás, Quadra 13 Lote 01 Centro, Barra do Garças (MT). A declaração de Utilidade Pública Municipal é o reconhecimento, pelo Poder Público Municipal, de que uma entidade civil presta serviços de interesse coletivo, conforme seu objeto social. No município, a Lei que regulamenta a concessão de Título de Utilidade Pública a entidades de assistência social e cultural é a Lei Municipal nº 3.901/2017. Tal normativa, em seu artigo 2º, apresenta os requisitos que devem ser demonstrados pelas instituições que almejam tal reconhecimento.

Tal normativa, em seu artigo primeiro, apresenta os requisitos que devem ser demonstrados pelas instituições que almejam tal reconhecimento. Salientamos que o Conselho de Segurança Pública do Vale do Araguaia – CONSEG atua como órgãos incentivador do bom relacionamento entre a comunidade, seus atores e as autoridades locais. Adquire e repassa aos órgãos de segurança, materiais, equipamentos e serviços, além de promover cursos e treinamentos que visem a melhoria dos serviços prestados pelos órgãos de segurança aos munícipes.

3 – PARECER DA COMISSÃO

Essa Comissão de Finanças e Orçamento entende pela relevância e por não haver impedimento legal para que a Administração declare o referido Conselho como de Utilidade Pública, estando dentro da legislação vigente no município.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 011/2023.**

Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 17 de Março de 2023


VER. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente


VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO
Membro


Vereador **PAULO BENTO DE MORAES**
Membro

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 011/23 DE AUTORIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	x		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PROS			
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	x		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	x		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	x		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	x		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	x		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	x		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	x		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO			
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	x		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	x		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	x		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 13/03/2023

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 43/1996